



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito

31

maio

72

DECRETO Nº 76 DE 31 DE MAIO DE 1972

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 89 da Lei Municipal de nº 65 de 8 de maio de 1972,

DECRETA:

Artigo 1º) - A escala de padrões constantes da Lei Municipal nº 65 de 8 de maio de 1972, passa a ser a seguinte:

| PADRÃO | VENCIMENTO |
|--------|-------------|
| A-1 | Cr\$ 268,80 |
| A-2 | " 297,87 |
| A-3 | " 357,45 |
| B-1 | " 309,79 |
| B-2 | " 381,28 |
| B-3 | " 476,60 |
| C-1 | " 524,26 |
| C-2 | " 536,16 |
| C-3 | " 548,09 |
| D-1 | " 691,07 |
| D-2 | " 714,90 |
| D-3 | " 736,60 |
| E-1 | " 852,83 |
| E-2 | " 941,28 |
| E-3 | " 1.036,60 |
| F-1 | " 119,15 |

Artigo 2º) - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente - suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a contar de 1º de maio de 1972, revogando as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

27 julho

PUBLICADO EM 27 DE JULHO DE 1972

da Prefeitura

Geraldino Loti Filho, Prefeito

31 maio 72

Fis 2 do Decreto nº 76 de 31 de maio de 1972.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de maio de 1972 - 88º Ano de Instalação do Município.-

GERALDINO LOTI FILHO
Prefeito Municipal